



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

## DECRETO N° 100/2021

**Ementa:** Aprova o projeto do loteamento residencial “Morumbi” e dá outras providências.

**LUIZ HENRIQUE GERMANO**, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 488/2010 e demais disposições legais pertinentes.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Projeto de LOTEAMENTO RESIDENCIAL MORUMBI, de propriedade da empresa Alicerce Construtora e Incorporadora Ltda., neste município de Siqueira Campos/PR, constituído pela área total de 66.946,21 m<sup>2</sup> (sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e seis metros e vinte e um centímetros quadrados), localizado a Rua Manoel José da Costa, neste município e Comarca, constante da matrícula 18.697, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, que deverá seguir a planta aprovada pela Assessoria de Planejamento desta Municipalidade, que fica integrado a este Decreto.

**Art. 2º** - No prazo de 30 (trinta) dias desta data após o registro ou averbação do loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis, o loteador deverá sob pena de revogação deste Decreto:

I – Outorgar escritura de doação em favor do Município de 35% (trinta e cinco por cento) da área total do loteamento, bem como excesso destinada a parte institucional (ruas e áreas de domínio público) que passarão a integrar o Patrimônio do Município;

II – Firmar termo de compromisso de implantação das obras de infraestrutura, na forma da legislação vigente;

III – Outorgar escrituras caucionando lotes em favor do Município de acordo com a Lei Complementar 488/2010, como garantia das obras de infraestrutura que deverão ser implantadas no prazo de 02 (dois) anos do registro, ficando a escolha dos lotes a critério do loteador;

IV- Assinar Termo de Compromisso junto a Assessoria de Planejamento, para fins de cumprir as determinações legais constantes deste Decreto e para fins de registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis.



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

---

**Parágrafo Único** - O Executivo poderá liberar parcialmente os lotes caucionados, na proporção das obras de infraestrutura que forem realizadas pelos loteadores, durante o prazo de 02 (dois) anos.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Siqueira Campos, 24 de junho de 2021.

**Luiz Henrique Germano**  
Prefeito Municipal

/